

Entrou em vigor lei que retira poderes do Ibama

Categories : [Notícias](#)

Publicada, nesta sexta-feira (09/12), no DOU (Diário Oficial da União), a lei complementar nº 140/2011, que dispõe sobre o artigo 23, parágrafo único, e incisos III, VI e VII da Constituição Federal e **trata da competência para o licenciamento ambiental**.

A nova lei altera a lei nº 6.938/1981 e dispõe sobre “a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora”.

[Nova lei implode gestão ambiental no país](#)

A lei complementar 140/2011 já está em vigor desde a data de sua publicação e **aplica-se apenas aos processos de licenciamento e autorização ambiental iniciados a partir de sua vigência**.

[A renúncia da União na gestão ambiental brasileira](#)

Para coordenar a implementação da lei serão criadas comissões. A Comissão Tripartite Nacional será formada, paritariamente, por representantes dos Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o objetivo de fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada entre os entes federativos.

As Comissões Tripartites Estaduais serão formadas, paritariamente, por representantes dos Poderes Executivos da União, dos Estados e dos Municípios, com o objetivo de fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada entre os entes federativos.

A Comissão Bipartite do Distrito Federal será formada, paritariamente, por representantes dos Poderes Executivos da União e do Distrito Federal, com o objetivo de fomentar a gestão ambiental

compartilhada e descentralizada entre esses entes federativos.

As Comissões Tripartites e a Comissão Bipartite do Distrito Federal terão sua organização e funcionamento regidos pelos respectivos regimentos internos.

[Veja a íntegra da lei complementar nº 140/2011 no Observatório Eco](#)

Esse artigo é publicado em parceria com o Observatório Eco